

## POSICIONAMENTO EM RELAÇÃO AO PL “COMBUSTÍVEL DO FUTURO”

A Federação Nacional de Distribuidoras de Combustíveis, Gás Natural e Biocombustíveis – BRASILCOM, vem se manifestar em relação às propostas contidas na Minuta de Substitutivo ao PL nº 528 de 2020 apresentada pelo relator Deputado Arnaldo Jardim (CID/SP).

Apesar de considerarmos que o texto do referido substitutivo respeita o proposto no projeto original, alguns pontos incluídos carecem de um debate maior com a sociedade e os agentes de mercado.

A introdução das novas rotas tecnológicas para a produção de biocombustíveis, tais como do HVO (óleo vegetal hidrotratado, na sigla em inglês) é salutar, porém, da forma colocada no substitutivo perde a oportunidade de corrigir uma aparente distorção que vem sendo comum no mercado de biocombustíveis brasileiro.

Denominar o HVO de forma diversa do biodiesel de base éster – o denominando “diesel verde” já que, na forma da lei, esse é também um biodiesel – e estabelecendo mandatos distintos para os dois produtos - termina por estabelecer em forma legal, uma reserva de mercado para apenas uma rota tecnológica que, no longo prazo, terminará por prejudicar a possibilidade de escolha dos consumidores e na sua busca por um produto mais adequado às suas necessidades.

Por outro lado, a elevação proposta nos teores de biodiesel de base éster até o percentual de 20% do volume do diesel B comercializado no país, merecem estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, determinando os reais impactos de tal progressão da mistura.

Em seu Art. 28 o substitutivo prevê, de forma correta e obviamente procurando defender os interesses dos consumidores que, para elevar o teor do Etanol Anidro na mistura com Gasolina A sejam procedidos testes que constatem a viabilidade técnica desse aumento.

Destarte, entendemos que as mesmas exigências devem ser incluídas na questão do aumento da parcela renovável do Diesel B, determinando que sejam realizados testes de bancada e de campo, em condições reais, com o fito de identificar potenciais problemas e propor soluções que viabilizem esse aumento de percentual de adição sem que restem prejudicados os consumidores.

Além do exposto acima, é fundamental que sejam incluídos na análise do impacto desses aumentos, os custos adicionais com logística e movimentação, já que o transporte desses biocombustíveis até as bases das distribuidoras, responsáveis por sua mistura, é feita, quase que exclusivamente, em caminhões. O necessário aumento da frota de transporte, e da capacidade de tancagem das bases de distribuição não podem ser esquecidos ao serem analisados os impactos de cada elevação de um ponto percentual de mistura, quer do anidro quer do biodiesel de qualquer rota tecnológica.

Apesar do impacto positivo do aumento da mistura de biocombustíveis, com o consequente aumento da demanda de matéria prima de origem vegetal, que virá beneficiar as pequenas propriedades produtoras e à agricultura familiar, é fundamental para a sociedade ser informada, de antemão e de forma clara e transparente, do potencial aumento do custo dos produtos, em face à necessidade de vultosos investimentos por parte da cadeia de logística envolvida no processo.

Por último, e não menos importante, nos preocupa a proposta de retirar do CNPE a responsabilidade de definir os percentuais de misturas e de quais produtos renováveis, pois é sabido que este Conselho, por seu conhecimento do mercado brasileiro de energia e pela capacidade de consolidar as informações para a correta definição da política energética do Brasil é o órgão competente para definir as regras que garantam o eficaz abastecimento de combustíveis no país.

O futuro energético do Brasil está intimamente ligado ao PL do Combustível do Futuro. Para que o Brasil se torne um verdadeiro líder na transição energética, faz-se mister aproveitar a oportunidade da análise desse PL para evitar reservas de mercado e impedimentos a novas rotas tecnológicas, o que, certamente, resultará em significativos benefícios aos consumidores e a toda a sociedade.